

## RESPOSTA AO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA FASE II INSCRIÇÃO Nº 39

Resposta ao recurso da homologação da inscrição na fase II do Processo Seletivo Edital  
2/2017

Diante do Recurso apresentado a comissão do processo seletivo decide **por manter a decisão anterior quanto a não homologação da inscrição do candidato** referente à inscrição nº 39, visto que as informações quanto à obrigatoriedade de informação do nome do orientador a qual consta na ficha de inscrição (documento anexo ao edital), bem como no item 4.2 onde ressalta que a distribuição das vagas ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira, de acordo com as vagas dos orientadores previamente indicados.

Continuando a análise de classificação das inscrições na fase II, (5.4.1.1) os pré-projetos serão classificados/homologados caso estejam vinculados à linha de pesquisa do provável orientador. Diante do exposto, é de inteira responsabilidade do candidato a escolha do orientador, bem como a análise das linhas de pesquisa do mesmo.

Sendo assim, a comissão do processo seletivo decide por **indeferir** pelo recurso apresentado pela (o) candidata (o).

Goiânia, 16 de março de 2018

Comissão do Processo Seletivo